REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 006 / 2013

CONSIDERANDO QUE:

a) o benefício da Meia Passagem Estudantil, instituído em 1983, veio proporcionar aos estudantes de Salvador o desconto de 50% (cinquenta por cento) no pagamento da passagem de ônibus no Município;

b) têm direito ao benefício os alunos matriculados nas instituições públicas ou particulares de ensino fundamental, médio, superior, de cursos de mestrado e doutorado (cadastradas junto ao SalvadorCARD) que estejam frequentando regularmente as aulas e que possuam idade mínima de 5 anos completos;

c) existem postos da SalvadorCARD localizados no Comércio, no Iguatemi e na Estação da Lapa;

d) o Subúrbio Ferroviário hoje abrange 22 bairros onde moram 24,55% da população soteropolitana, o que corresponde a cerca de 600 mil habitantes;

e) a instalação do Posto SalvadorCARD nas proximidades da Prefeitura Bairro beneficiaria inúmeros estudantes suburbanos que, já esperando há cinco anos por uma resposta sobre o Posto do SalvadorCARD no subúrbio Ferroviário, deixam às vezes de frequentar as aulas por lhes faltarem condições de pagar um transporte até o Comércio,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a implantação de um Posto da SalvadorCARD no Subúrbio Ferroviário, no Município de Salvador.

Sala da Comissão, 18 de junho de 2013.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Edvaldo Brito**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires